

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024/PMPA-DL
CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, com fulcro no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, combinado ao art. 53 da Lei nº 9.784/1999, bem como Súmula 473 – STF, invocando o Princípio da Autotutela em face do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024/PMPA-DL, tramitado através do PAE nº 2024/314446, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, a fim de serem empregados nas unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado Pará.

CONSIDERANDO que a empresa adjudicatária, regularmente convocada, deixou de assinar o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, para o item 07 do certame, a saber: máquina de fusão de fibra óptica, em descumprimento ao disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da contratação após a homologação, o que torna inviável a manutenção da adjudicação e da homologação anteriormente realizadas.

RESOLVE:

1 – CANCELAR os atos de homologação e de adjudicação do Pregão eletrônico nº 24/2024/PMPA-DL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.064, de 11 de dezembro de 2024, protocolo nº 1150882, para o item 07, máquina de fusão de fibra óptica, com fundamento no art. 71, inciso IV, e art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar a legalidade, a eficiência administrativa e a continuidade do interesse público.

2 – ADOTAR as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14133, visando à reabertura do referido certame. Providencie a DL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 04 de setembro de 2025

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1241683

PORTARIA Nº2508/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Gurupi-PA; Período: 09 à 20/09/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Carlos Eduardo Nogueira Júnior; MF: 54195396; Lotação:8ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. CB PM Ronison Amador Bastos; MF: 42200531; Lotação:8ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. CB PM Willames Paes De Assis; MF: 42199371; Lotação:8ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. SD PM Waldinei De Oliveira Carvalho; MF: 3542156/1 ; Lotação:20ª CIPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2510/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 30/08 à 10/09/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Marcos Pinto Viana; MF: 572224551; Lotação:CPRI; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. CB PM Lorena Marla Rabelo Rodrigues; MF: 57199899/2; Lotação:CPRI; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2511/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 30/08 à 10/09/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Valdiclei Rego Da Silva; MF: 5765587/1; Lotação:3ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2512/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 19 à 30/09/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Reinaldo Lira Costa; MF: 5703085/1; Lotação:3ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. SGT PM Wellington Castro De Lima; MF: 55784502; Lotação:CPRI; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2513/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucumã-PA; Destino: Xinguara-PA; Período: 09 à 20/09/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Jorge Aires Da Silva; MF: 5748020/1; Lotação:36ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. SGT PM Genésio Lopes Da Costa; MF: 54193561/1; Lotação:17ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. CB PM Davi Ribeiro Pimenta; MF: 64025761; Lotação:CPRXIII; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. SD PM Igor João Aparecido Oliveira; MF: 3541438/1; Lotação:36ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2514/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 02 à 19/09/2025; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 17 de pousada; Servidores: TEN PM Rubens Neves Ribeiro; MF: 57934161; Lotação:BOPE; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.140,45. SGT PM Renan Nascimento Barbosa; MF: 572217301; Lotação:BOPE; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.140,45. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2515/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 09 à 20/09/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: CB PM Jucely Cristine Mendonça Da Silva; MF: 4219129/1; Lotação:DF; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. SD PM Pedro Henrique Da Silva Machado; MF: 3541809/1; Lotação:DF; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Errata da PORTARIA Nº 3-734/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.285 do dia 03/07/2025; Onde Lê-Se: 10 de alimentação e 10 de pousada. **Leia-se:** Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada. Ordenador: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA.

Protocolo: 1241677

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 320 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992; Considerando que foi celebrado o Contrato Nº 016/2025, que tem como objeto Aquisição de 60 (sessenta) conjuntos de mesas e cadeiras para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, cuja vigência fora de 10/03/2025 até 10/03/2026; Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais;

Considerando que a Empresa fora notificada pela Fiscal de Contrato acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas no contrato administrativo;

Considerando que a Empresa já foi devidamente advertida pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ acerca da situação de descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato administrativo;

Considerando que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico E- 2025/2685173, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo sancionatório e definir comissão para apurar conduta adotada pela R & A SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 51.217.280/0001-25, na execução do Contrato 016/2025 – Oriundo da Dispensa Eletrônica Nº 02/2024 CBMPA, Processo Administrativo Nº 2025/2069912, realizado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e, conforme narrado pelo fiscal de contrato, nos autos do processo, através de termos nos relatórios de acompanhamento de contrato e notificações; o que poderia resultar na aplicação das penalidades previstas em cláusulas contratuais, e se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis no artigo 104, IV, da Lei 14.133/2021, em face da conduta adotada.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOABM SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA, MF: 5607736/1, como presidente, o 2º SGT QBM LUCIANO NUNES GREIDINGER, MF: 5828325/1, como membro, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais praticadas pela empresa.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de objeto de cláusulas do Contrato 016/2025, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa, nas pessoas dos seus representantes legais para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos. Podendo ser prorrogado uma única vez, justificadamente, por igual período através de ofício de solicitação.

Art. 6º Apresentadas ou não as alegações finais, a comissão processante elaborará relatório conclusivo sobre a materialidade, a autoria e responsabilidade do acusado em relação à infração administrativa apurada e encaminhará os autos à unidade jurídica competente para emissão de parecer.

Art. 7º A Comissão de Processo Administrativo deverá observar as orientações da Lei Nº 10.560, de 10 DE JUNHO DE 2024 – que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, sistematiza os procedimentos sancionatórios nos arts. 86 a 125.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM

Protocolo: 1241170